Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2295
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0021413-03.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: 2 ALIANÇAS S/A
Autor: 2 ALIANÇAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA
Autor: 2 ALIANÇAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
Administrador Judicial: JOAO RICARDO UCHOA VIANA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 07/02/2020

Despacho

AGC designada para o próximo dia 11 de fevereiro. Pedido de adiamento por 180 dias feito pelo Banco do Brasil. Concordância parcial do AJ.
Pois bem. A consensualidade é um dos pilares do instituto da Recuperação Judicial. Vale dizer: o legislador criou um ambiente processual propício à negociação entre devedora e credores, vendo nisso a mola mestra para o soerguimento da empresa em crise.
Nesse panorama, a indicação da existência de tratativas pelo Banco do Brasil, que ocupa posição relevantíssima no quadro de credores, merece apreço, até porque sua adesão ao plano traz significativos benefícios aos demais personagens.
Contudo, tem razão o AJ ao reclamar da demasia do prazo solicitado. Não se pode, com efeito, submeter os demais credores a mais uma longa espera para definição do tema.
Assim, defiro parcialmente o pedido e redesigno a AGC para os dias sugeridos, quais sejam, 19.05.2020 em primeira convocação e 26.05.2020 em segunda convocação, mantidos os mesmos horários e o mesmo local das datas originais.
Intimem-se, inclusive para as diligências necessárias. Dê-se ciência pessoal ao MP.

Rio de Janeiro, 07/02/2020.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/_____

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ